

lamento Interno do Centro de Formação de Magistrados, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, I Série, de 14 de Agosto de 1995, com as alterações publicadas no *Boletim Oficial* n.º 26, I Série, de 25 de Junho de 1996, a fase complementar do estágio com vista ao acesso às magistraturas judicial e do Ministério Público inicia-se no dia 20 de Novembro e termina em 20 de Maio.

Assim;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, o Governador determina:

Artigo único. São prorrogadas até ao dia 20 de Maio de 1997 as comissões de serviço dos seguintes estagiários: licenciados Alice Leonor das Neves Costa, Chan Tsz King, Choi Mou Pan, José Maria Dias Azedo, Ma Iek, Sam Hou Fai, Tam Peng Chun (aliás Sydney Tam), Wong Sio Chak e Vong Vai Va.

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 87/97/M

de 14 de Abril

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro José Alberto Alves de Paula, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Gabinete do Centro Cultural de Macau.

Artigo 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* de Macau, o Secretário-Adjunto pode subdelegar no Coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau as competências que julgar adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

一組之《司法官培訓中心內部規章》（其修改經一九九六年六月二十五日第二十六期《政府公報》第一組公布）第二十三條及第三十一條之規定，作為進入法院及檢察院司法官團之實習補充階段自十一月二十日開始，並於五月二十日結束。

基於此；

總督根據一月二十四日第6/94/M號法令第七條及第十條第一款之規定，命令：

獨一條 下列實習員之定期委任延至一九九七年五月二十日：學士 Alice Leonor das Neves Costa、Chan Tsz King、Choi Mou Pan、José Maria Dias Azedo、Ma Iek、Sam Hou Fai、Tam Peng Chun（aliás Sydney Tam）、Wong Sio Chak 及 Vong Vai Va.

一九九七年四月十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

Artigo 4.º São ratificados os actos praticados pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, entre 4 de Fevereiro de 1997 e a data da entrada em vigor da presente portaria, no âmbito dos poderes delegados nos termos do artigo 1.º

Artigo 5.º Mais é delegada competência para, no âmbito das entidades e serviços em que superintende, conceder autorização para a importação de mercadorias constantes do Grupo D do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, a qual pode ser subdelegada nos dirigentes dos respectivos serviços e entidades por despacho a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Artigo 6.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 60,00

每份價銀六十元正